LEI Nº 825/2011

"Concede Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Japaraíba"

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Japaraíba, no percentual de 5,88% (cinco virgula oitenta e oito por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Município de Japaraíba, em 22 de Fevereiro de 2011.

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal